REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE GOIAS
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Gabinete do Vereador VANDEVAL FLORISBELO

Plenário, 26 de Maio de 2020.

19ª Sessão Ordinária

Requerimento nº406/2020

EXMO SR. HELSON BARBOSA DE SOUZA
D.D. PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS
CATALÃO – GOIÁS.

PEDIDO

O Vereador *VANDEVAL FLORISBELO DE AQUINO*, no uso de suas atribuições constitucionais, vem à digna presença de V. Exa. requerer que, após ouvido o plenário desta Casa Legislativa, seja o presente aprovado, afim de que seja solicitado ao prefeito de Catalão, Dr. Adib Elias, providenciar o envio à Câmara Municipal de Catalão do projeto de lei beneficiando os servidores efetivos do SAMU/192 em relação ao VPA (Vantagem Pessoal Adquirida) do município.

JUSTIFICATIVA

O VPA permite que os servidores que tenham as gratificações das modalidades: Representação e/ou função gratificada; possam incorporar os proventos das mesmas no momento da aposentadoria ou vinte anos após a prestação de serviços prestados na prefeitura.

Nestes termos pede encaminhamento e providências.

Vandeval Florisbelo
Vereador

Catalão, 14 de maio de 2020.

Ofício nº 11/2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Catalão

Aos Srs. (as) Vereadores (as) de Catalão

Assunto: PERMUTA DE MODALIDADE DE GRATIFICAÇÃO

Prezados (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-los (as), por meio deste, nós servidores efetivos do município de Catalão, lotados no SAMU 192 solicitamos aos senhores (as) que sejam nossos representantes e mediadores na questão da permuta da modalidade de nossa gratificação.

Em 2010, com a implementação do SAMU em nosso município, surgiu a necessidade de programar uma forma de remunerar os servidores que prestassem serviço no SAMU. Na época e até os dias atuais, os servidores do SAMU também trabalhavam para a secretaria de saúde no transporte de pacientes. Ou seja, cumpriam a escala do SAMU e outra escala de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Ficou definido por meio de Lei **(Lei nº2.822 de 03 de maio de 2011)** que seríamos gratificados com resolução do prefeito em até 80%. À nossa gratificação deu-se o nome **GRATIFICAÇÃO INCENTIVO SAMU**.

Acontece que, para fins de aposentadoria e de incorporação no salário, este tipo de gratificação não se enquadra nas modalidades permitidas pela **Lei nº 3.214 de 23 de janeiro de 2015 - VPA (Vantagem Pessoal Adquirida)**. AVPA permite que os servidores que tenham as gratificações das modalidades: Representação, Função e/ou Função Gratificada; possam incorporar os proventos das mesmas no momento da aposentadoria ou 20 anos após prestação de serviço prestado na prefeitura.

Diante do exposto solicitamos aos senhores (as) que sejam nossos (as) medianeiros (as) para que o nosso tipo de gratificação (Gratificação de Incentivo SAMU) também possa ser agrupada na VPA ou que haja outra forma para que também possamos gozar dos benefícios da mesma.

Sabendo que podemos contar com sua presteza e solicitude, desde já agradecemos e ficamos no aguardo de um retorno para que possamos nos estabelecer em prol deste ensejo.

Respeitosamente,

Nº	NOME	FUNÇAO	ASSINATURA
1	Edilair Vieira da Silva	Condutor Socorrista	
2	Edmilson Rodrigues Ferreira	Condutor Socorrista	
3	Edna Maria Martins Albino	Técnica de Enfermagem	
4	Idelvan Evangelista do Nascimento	Condutor Socorrista	
5	João Batista Santana	Condutor Socorrista	
6	Juliana Adelina da Silva Tomé	Enfermeira	
7	Marco Antônio M. Correa	Técnico de Enfermagem	
8	Rejane Roberta da Silva	Técnica de Enfermagem	
9	Sabina Borges da Costa	Coordenadora	
10	Sergio Silva Costa	Condutor Socorrista	
11	Sidelma Rodovalho da Silva	Técnica de Enfermagem	
12	Silvio Aires de Souza	Condutor Socorrista	
13	Tatiane Renata F. Souza	Enfermeira	